



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

LEI Nº 1.831/2021.

Iporá-Goiás, 02 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente **Lei** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 02 de dezembro de 2021.


Secretaria de Administração

“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Iporá – Estado de Goiás, para o Exercício de 2022.”

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2022, no valor consolidado **R\$ 126.581.011,35 (Cento e vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, onze reais e trinta e cinco centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

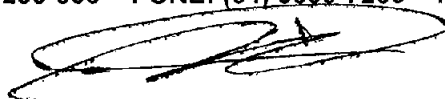
I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.





PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à **R\$ 126.581.011,35 (Cento e vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, onze reais e trinta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único - incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme Anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Receitas	133.558.273,96
Receitas Correntes	124.762.451,81
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	25.550.061,13
Receita de Contribuições	7.621.455,55
Receita Patrimonial	4.836.100,13
Receita de Serviços	185.000,00
Transferências Correntes	80.441.880,23
Outras Receitas Correntes	2.727.954,77
Receitas Intra-Orçamentária	3.400.000,00
Deduções de Receitas	-200.000,00
Deduções FUNDEB	-6.777.262,61
Receitas de Capital	8.795.822,15
Operações de Crédito	-
Alienações de Bens	1.330.867,71
Amortizações de Empréstimos	-
Transferências de Capital	7.464.954,44
Outras Receitas de Capital	-
Resumo Geral da Receita	126.581.011,35



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
1	DESPESAS CORRENTES	107.370.359,06
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.236.520,82
	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.678.764,03
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	151.265,10
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.303.809,11
2	DESPESAS DE CAPITAL	19.190.652,29
	INVESTIMENTOS	14.971.717,89
	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	4.218.934,40
3	RESERVA DE CONTIGENCIA	20.000,00
	TOTAL	126.581.011,35

II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R\$
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA	44.481.628,21
11	CAMARA MUNICIPAL DE IPORA	3.757.970,14
12	FUNDEB - IPORA	13.001.000,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA	39.898.671,88
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.497.584,62
15	IPASI - IPORA	11.421.455,55
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	7.586.189,40
17	FUNDO MUN. INFANC. ADOL. - IPORA	178.663,19
18	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA	854.852,80
20	FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ	385.928,13
21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	517.067,43
	TOTAL GERAL	126.581.011,35



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

III - POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R\$
1002	GABINETE DO PREFEITO	871.113,43
1003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	15.413.793,98
1004	SECRETARIA DE FINANÇAS	7.561.457,39
1008	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS	14.183.658,25
1009	SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. IND. COMÉRCIO	893.476,24
1010	SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	5.538.128,92
1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
1101	CÂMARA MUNICIPAL	3.757.970,14
1212	FUNDEB - IPORÁ	13.001.000,00
1313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.898.671,88
1414	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.497.584,62
1515	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPASI	11.421.455,55
1616	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	7.586.189,40
1717	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESC	178.663,19
1818	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	854.852,80
2020	FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ	385.928,13
2121	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	517.067,43
TOTAL GERAL		126.581.011,35

CAPÍTULO III DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos Parágrafos 1º, 2º e 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art. 7º - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 70% (setenta por cento).

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o Art. 6º e 7º, passarão a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa, através de decreto próprio.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2022 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

Naçoitan Araújo Leite
Prefeito Municipal